

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Informações Primárias:

|                                                              |                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Requerente:</b><br>13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA | <b>Descrição de Categoria de Investimento:</b><br>( ) aquisição<br>( X ) contratação de serviço |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|

### Modalidade e tipo de licitação:

(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74. Inciso II.

### Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRUNO E BARRETO, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

1.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 30 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

### 2. DESCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, apresenta o presente Termo de Referência visando à contratação direta (por inexigibilidade de licitação) do show artístico da dupla **Bruno & Barretto**. A apresentação ocorrerá durante as comemorações de Réveillon 2026 do município, no dia **31 de dezembro de 2025** (quarta-feira), na cidade de Cláudia-MT, com início previsto por volta das 22h15 e duração aproximada de **1h30** de show. O objeto em questão consiste na realização de um show musical ao vivo pela referida dupla, consagrada nacionalmente, como atração principal das festividades de virada de ano no município, visando promover entretenimento de qualidade e valorização cultural local.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, pelos seguintes motivos:

- **Artista consagrado:** Bruno & Barretto formam uma dupla sertaneja de renome nacional, amplamente reconhecida pelo público. Os artistas possuem carreira de destaque no cenário da música sertaneja brasileira, com inúmeros sucessos populares em seu repertório e grande apelo junto à audiência, atendendo assim ao critério de notoriedade artística exigido pela lei. Trata-se de uma das duplas masculinas de destaque no sertanejo atual, o que reforça sua consagração no meio musical.

- **Empresário exclusivo:** A negociação do show está sendo realizada por intermédio da representação artística **exclusiva** da dupla, conforme declaração formal apresentada (proposta comercial assinada pela empresa representante) no processo. A empresa **Bruto Memo Produções Artísticas Ltda** (CNPJ: 43.998.179/0001-20) é detentora da exclusividade para agenciamento do show de Bruno & Barretto nesta data, conforme carta-proposta juntada aos autos. Desse modo, resta caracterizada a exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição, já que nenhuma outra empresa ou artista poderia suprir o objeto específico desejado (a performance exclusiva de Bruno & Barretto).

Além disso, a natureza singular do serviço artístico – cada artista possui estilo, repertório e público próprios – torna impossível a comparação objetiva por meio de licitação tradicional. A contratação de Bruno & Barretto, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que as festividades de fim de ano do Município demandam. Trata-se de uma atração de grande porte que valorizará as comemorações de Réveillon, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Com base nesses argumentos, fica demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo-se, assim, a legalidade e a legitimidade do procedimento.

### 4. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa representante exclusiva de Bruno & Barretto (Bruto Memo Produções Artísticas Ltda), o valor total para a contratação do show artístico é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais). Esse montante corresponde ao cachê da dupla e aos demais custos diretamente envolvidos na sua apresentação.

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                                           | valor          |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 59862 | APRESENTAÇÃO ARTISTICA- DO TIPO CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA BRUNO E BARRETO , PREVISTA PARA O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025 NO RÉVEILLON 2026, COM INÍCIO 22H15M, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H30M. | R\$ 350.000,00 |

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021, que o valor ofertado abrange todas as despesas necessárias para a realização do show, sem acréscimos futuros, no que tange às obrigações sob responsabilidade da contratada. Em outras palavras, o cachê de R\$ 350.000,00 inclui, especificamente, os seguintes componentes de custo: cachê artístico da dupla (R\$ 150.000,00), remuneração da banda/músicos de apoio (R\$ 70.000,00), custos de logística do evento (R\$ 22.000,00), locação de cenário/estrutura de palco (R\$ 25.000,00), despesas com impostos (R\$ 63.000,00) e outros custos diversos – como fogos de artifício e material técnico – (R\$ 20.000,00), totalizando o valor proposto. Por outro lado, conforme a proposta apresentada, não estão inclusas no valor algumas despesas de produção local, as quais serão providas pela contratante, tais como: hospedagem, camarins, transporte terrestre local (vans), carregadores de equipamentos e demais itens constantes no rider técnico do artista. Esses itens de infraestrutura e apoio local serão custeados à parte pela Prefeitura (contratante), não implicando acréscimo ao valor contratual pactuado, e a taxa de direitos autorais do ECAD ficará igualmente a cargo exclusivo da contratante, conforme detalhado nas obrigações da contratante adiante.

O valor de R\$ 350.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas do porte de Bruno & Barretto, tendo em vista sua notoriedade e a estrutura exigida para um show desse nível. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por um valor condizente com o serviço a ser prestado. Vale destacar que Bruno & Barretto figuram entre os nomes de destaque no cenário sertanejo nacional atual, o que justifica o cachê proposto em função do retorno cultural e de público esperado para o evento.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na apresentação artística musical ao vivo da dupla **Bruno & Barretto** e sua banda/equipe de apoio, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show contará com a performance das principais músicas do repertório dos artistas, incluindo todos os elementos de palco necessários (instrumentos, músicos de apoio, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de **1h30** (uma hora e trinta minutos), iniciando no horário previsto (por volta de 22h15 do dia 31/12/2025), salvo ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. O término está estimado por volta de 23h45, totalizando cerca de 1h30 de apresentação (podendo variar conforme o andamento do evento). A programação artística deverá contemplar um repertório adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos da dupla, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

- **Qualidade técnica:** Os artistas e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, providenciando os profissionais necessários (músicos de apoio, técnicos de som, iluminadores cênicos, etc.) para entregar uma performance dentro dos padrões técnicos profissionais. Equipamentos especiais pertencentes aos artistas (instrumentos musicais, elementos cenográficos, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, etc.) serão de responsabilidade da contratada, que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência durante o espetáculo.

- **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações da contratante, adiante), tais como palco montado, sistema de som de grande porte, iluminação cênica adequada, geradores de energia em quantidade suficiente, camarins devidamente equipados, e demais aparatos de apoio. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (rider técnico) para que o Município providencie ou adeque a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica dos artistas e a equipe da organização do evento para montagem, passagem de som (*soundcheck*) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo estabelecido.

- **Condições de segurança e regulatórias:** A execução do show deverá observar as normas de segurança do evento e a legislação local vigente (por exemplo, limites de horário

e ruído, alvarás para evento público, pagamento de direitos autorais – ECAD, etc.). A organização do evento (contratante) ficará responsável por obter as licenças e autorizações necessárias, bem como pela segurança do local, enquanto a contratada compromete-se a cumprir as orientações de segurança, os horários estipulados e as regras de uso do espaço definidas pela contratante ou pelas autoridades competentes.

Atendendo a esses requisitos, a solução contratada – o show artístico de Bruno & Barretto – será entregue de forma satisfatória, proporcionando o resultado esperado pelo Município: um espetáculo musical de grande apelo popular, realizado com qualidade técnica e em conformidade com a legislação vigente e as obrigações contratuais.

#### **6. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:**

O show ocorrerá na Praça dos Migrantes, em Cláudia-MT, no dia 31 de dezembro de 2025, com início às 22h15 e duração aproximada de 1h30min (término previsto por volta de 23h45). O local contará com palco, sistema de som compatível, iluminação cênica, geradores, camarins abastecidos, brigadistas/primeiros socorros, equipe de segurança, equipe de limpeza e banheiros químicos.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

A empresa contratada, na qualidade de representante exclusiva de Bruno & Barretto para este show, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Executar o show artístico da dupla Bruno & Barretto na data, local e horário estabelecidos, cumprindo a duração prevista e o roteiro de apresentação pactuado. Deve garantir a presença dos artistas e de todos os profissionais de apoio necessários (banda, backing vocals, técnicos etc.) pontualmente, bem como a plena execução do repertório contratado, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

- **Custos de logística e produção:** Arcar integralmente com todas as despesas operacionais relativas à vinda e apresentação dos artistas, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura (excetuando-se apenas as obrigações expressamente assumidas pela contratante neste Termo). Isso inclui, entre outros: transporte intermunicipal (aéreo e terrestre) da dupla, dos músicos e da equipe técnica até Cláudia-MT; transporte de equipamentos (carga) até o local do evento; alimentação (diárias e *catering*) para a equipe durante a viagem e permanência; e montagem e operação de todos os equipamentos trazidos pela produção (instrumentos musicais, cenografia, efeitos especiais, etc.). Em suma, a contratada será responsável por toda a logística de longa distância do deslocamento dos artistas e de sua equipe, do início ao fim do evento, não podendo repassar custos adicionais à



contratante além do valor pactuado. *Observação:* itens de infraestrutura e apoio local, tais como hospedagem, traslado terrestre interno (vans), carregadores de equipamentos, camarins, entre outros previstos no rider técnico, serão fornecidos diretamente pela contratante, não estando inclusos no valor do cachê, conforme indicado nas obrigações da contratante.

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como instrumentos musicais, figurinos, elementos cenográficos, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, entre outros. Esses equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes e serão montados e operados pela equipe da contratada. A contratada deverá coordenar-se com a equipe local designada pela Prefeitura para integrar esses equipamentos ao palco e aos sistemas de som e iluminação do evento, de forma segura e eficaz.

- **Comunicação de requisitos técnicos:** Disponibilizar à contratante, com a devida antecedência, o *rider* técnico do show e todas as especificações de palco e infraestrutura necessárias, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, energia (geradores), espaço de palco, camarins, segurança e demais necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do espetáculo, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando *soundcheck* e ajustes técnicos conforme necessário para assegurar a qualidade do espetáculo.

- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais e contratuais pertinentes, incluindo a regularidade trabalhista de sua equipe, bem como respeitar as orientações da contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, aos horários estipulados e a eventuais protocolos oficiais aplicáveis. Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (por exemplo, atraso significativo ou algum impedimento de saúde de algum dos artistas), a contratada deve notificar imediatamente a contratante e envidar os melhores esforços para solucionar a situação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Execução com qualidade e integridade:** Comprometer-se a executar o objeto contratual com o mais alto grau de profissionalismo e diligência, garantindo a satisfação do interesse público. Eventuais falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, ausência de algum integrante essencial da equipe, etc.) deverão ser prontamente corrigidas ou compensadas pela contratada, sem custos adicionais para a contratante e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, por meio de seus órgãos competentes (Secretaria de Cultura e demais setores envolvidos na organização do evento), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

- **Fornecimento de infraestrutura local:** Garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem de palco adequado para a apresentação; instalação de sistema de som de alta potência e qualidade, compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica apropriado; disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir a demanda elétrica do show, evitando interrupções; preparação de camarins ou salas de apoio para os artistas e equipe (em condições adequadas de limpeza e segurança, equipados conforme requisitado, inclusive com água e itens básicos de alimentação); providenciar hospedagem em hotel adequada para a dupla e sua equipe durante sua permanência na cidade (conforme estimativa, aproximadamente 28 pessoas); fornecer transporte terrestre local (veículos adequados, como vans) para o deslocamento dos artistas e equipe no período do evento (conforme necessidade, estimado em 2 vans); e disponibilização de pessoal de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, carregadores de equipamentos – estimado mínimo de 8 pessoas –, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço etc.). Esses elementos e serviços de apoio local são de responsabilidade exclusiva da contratante e não estão inclusos no valor do cachê pago à contratada.

- **Licenças e pagamentos obrigatórios:** Obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público, junto às autoridades competentes (por exemplo, autorização municipal para utilização do espaço público, comunicações à Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, se exigido, etc.). Da mesma forma, cabe à contratante efetuar o pagamento das taxas de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) pela execução pública das músicas no evento, bem como quitar quaisquer outras taxas ou tributos públicos eventualmente devidos em razão do show. Tais despesas legais são de responsabilidade do Município, não cabendo à empresa contratada arcar com elas.

- **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento, seja por meio do efetivo da Polícia Militar/Guarda Municipal, seja via contratação de seguranças particulares, de modo a garantir a integridade física do público, dos artistas e das equipes de apoio, controlando os acessos conforme a necessidade. Disponibilizar equipe de apoio local para auxiliar no que for necessário durante a montagem, realização e desmontagem do show (por exemplo, pessoal para orientação do público, limpeza do espaço e carregadores de

equipamentos para auxiliar a produção artística, conforme item de infraestrutura acima). A contratante também deve assegurar que as vias de acesso ao local permitam o tráfego dos veículos da produção (como caminhões de equipamento) e oferecer suporte logístico razoável, incluindo estacionamento para os ônibus ou vans da equipe artística, se for o caso.

- **Comunicação e coordenação:** Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados que sejam necessários à perfeita execução do contrato. Manter um canal de comunicação aberto com a produção dos artistas para tratar de detalhes técnicos, programação ou quaisquer imprevistos. A contratante deve designar um responsável (ou equipe) para coordenar-se diretamente com a produção de Bruno & Barretto, garantindo alinhamento de expectativas e resolução rápida de eventuais questões durante a organização e realização do evento.

- **Fiscalização do cumprimento contratual:** Acompanhar a execução do contrato por meio de servidores ou representantes designados, fiscalizando o cumprimento das cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a contratante deverá notificar formalmente a empresa para imediata correção, podendo, se for o caso, aplicar as penalidades previstas em contrato e na Lei 14.133/2021 (advertências, multas, suspensão temporária de contratar, etc.), assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas. O pagamento deverá ser realizado pontualmente, respeitando o prazo acordado (conforme seção “Condições de Pagamento” deste Termo), assegurando a credibilidade da Administração perante a contratada.

- **Aplicação de sanções:** Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis, conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, podendo aplicar penalidades como multas, suspensão do direito de licitar/contratar ou mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso, garantido o devido processo legal.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado no item 3. O pagamento desse valor será efetuado em **duas parcelas**, de acordo com as condições abaixo:



- **Forma de pagamento:** Por meio de transferência eletrônica bancária (TED/DOC) para a conta indicada pela contratada, ou, alternativamente, por meio de cheque administrativo nominal, conforme os procedimentos financeiros da Prefeitura.

- **Cronograma de pagamento:** O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo um sinal correspondente a 30% do valor total na assinatura do contrato, e o saldo remanescente de 70% até 48 horas antes do show (ou seja, até 29/12/2025). Este cronograma atende às condições propostas pela contratada e visa assegurar que os recursos necessários estejam disponibilizados antecipadamente para custear as despesas de produção, alinhado ao interesse público na boa execução do evento.

- **Condições para pagamento:** A contratada deverá apresentar os documentos fiscais (nota fiscal/fatura) correspondentes ao valor contratado para que o pagamento seja processado. O pagamento de cada parcela será liberado após a assinatura do contrato, emissão do respectivo empenho orçamentário e apresentação da nota fiscal pela contratada. A documentação fiscal da parcela final deverá ser entregue até 48 horas antes do espetáculo, a fim de viabilizar a quitação no prazo acordado. Em todos os casos, o pagamento somente será efetuado se a documentação fiscal estiver em ordem e de acordo com as exigências legais, e após atestação pelo setor competente de que as condições contratuais pertinentes foram atendidas até então.

- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido **empenho** pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira da Administração.

- **Multas ou glosas:** Na eventualidade de descumprimento parcial ou total do objeto, atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis, conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, podendo aplicar penalidades como multas, suspensão do direito de licitar/contratar ou mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso, garantido o devido processo legal. Especificamente, a contratante poderá descontar os valores devidos a título de multa diretamente de quaisquer montantes ainda não pagos à contratada ou, não sendo possível, cobrar tais valores por meio do procedimento legal cabível. Do mesmo modo, se por algum motivo o show não ocorrer por culpa da contratada, esta não fará jus ao recebimento do pagamento; e, se o show ocorrer parcialmente, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido (*glosa*), conforme avaliação da Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



## 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal titular **Claudinei Maba** e pela suplente **Berenice Araujo Machado Sabino**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Órgão:** 13.002 – Departamento de Cultura

**Função:** 13 – Cultura

**Subfunção:** 392 – Difusão Cultural

**Programa:** 0014 – Incentivando a Cultura

**Ação:** 1017 – Realização de Feiras, Exposição/Festas Culturais e Artísticas

**Natureza da despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de recurso:** (422) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos – **R\$ 140.000,00**

(1063) 1.701.0000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos  
Congêneres – Estado – **R\$ 210.000,00**

Cláudia – MT, 20 de outubro de 2025.

---

**CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE**  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude  
Decreto nº 1.139/2025